



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

an C.L.T.R.

Ubá-MG, 19/02/2001

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 006/2001

Dispõe sobre a criação de normas de circulação e proteção para os veículos não motorizados no Município de Ubá, e dá outras providências.

Art. 1º A circulação de veículos não motorizados no Município de Ubá será condicionada as exigências da presente Lei.

§ 1º Os veículos não motorizados (de tração animal ou humana), compreendidos por esta lei, deverão ser cadastrados na Seção de Trânsito da Prefeitura Municipal de Ubá, sendo devidamente emplacados.

§ 2º Os condutores dos veículos compreendidos no parágrafo anterior, deverão comprovar o conhecimento básico das leis de trânsito, sendo identificados por um documento de habilitação.

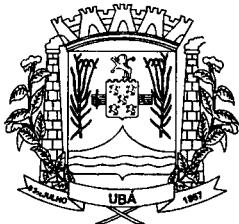
§ 3º A circulação dos veículos compreendidos pela presente Lei deverá ser feita nas vias normais de circulação de trânsito.

Art. 2º O condutor que transgredir alguma norma do trânsito prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, terá o registro feito em seu documento de habilitação.

Parágrafo Único – No ato da terceira reincidência o condutor deverá se submeter a um curso de reciclagem para garantir o direito de receber a sua documentação.

Art. 3º Fica criada ainda a APROVENMA – Associação de Proteção aos Usuários de Veículos não Motorizados.

*Anquirado por vício de
memória, falso mal, conforme
Parecer do IBAM.*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

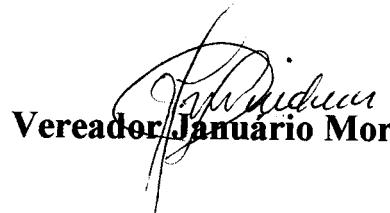
Parágrafo Único – Anualmente, a APROVEINMA fará a distribuição de Certificados e sorteio de prêmios aos condutores de veículos não motorizados que não tiverem cometido nenhuma falta.

Art. 3º O Município de Ubá, quando da análise de novos projetos urbanísticos, deverá estimular a criação de ciclovias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de fevereiro de 2001.


Vereador Januário Moreira Guiducci